



**LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2009**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.065,00 no orçamento do Município de Bom Jardim de Minas.**

**A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Bom Jardim de Minas, nas seguintes dotações:

<b>Órgão 1 - Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas</b>	
Unidade 1 - Corpo Legislativo	
Sub Unidade 0 - Corpo Legislativo	
01.031.001.2.0003 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 2.800,00
01.031.001.2.0003 - 3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.400,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>R\$ 5.200,00</b>
Unidade 2 - Secretaria da Câmara	
Sub Unidade 0 - Secretaria da Câmara	
01.031.001.2.0006 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 1.500,00
01.031.001.2.0006 - 3.3.90.92 - Desp. de Exercícios Anteriores	R\$ 10.365,00
01.031.001.1.0002 - 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	R\$ 26.000,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>R\$ 37.865,00</b>
Total da Instituição	R\$ 43.065,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 43.065,00</b>

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município.

<b>Órgão - 1 - Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas</b>	
Unidade 1 - Corpo Legislativo	
Sub Unidade 0 - Corpo Legislativo	
01.031.001.2.0002 - 3.1.20.13 - Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.1.90.11 - Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.400,00
01.031.001.2.0003 - 3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$ 6.145,00
01.031.001.2.0003 - 3.3.90.31 - Prem. Cult. Art. Cien. Desp. Outras	R\$ 500,00
01.031.001.2.0003 - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.500,00
01.031.001.2.0003 - 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>R\$ 17.045,00</b>

Unidade 2 - Secretaria da Câmara	
Sub Unidade 0 - Secretaria da Câmara	
01.031.001.2.0004 - 3.1.90.11 - Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.500,00
01.031.001.2.0006 - 3.1.90.34 - Outras Despesas - Pessoal Terceirizado	R\$ 500,00
01.031.001.2.0006 - 3.3.50.41 - Contribuições	R\$ 370,00
01.031.001.2.0006 - 3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$ 1.400,00
01.031.001.2.0006 - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG**

18 / 03 / 10 *[assinatura]*

Publicado Em: 23 / 02 / 2009
Paço Municipal
Responsável



01.031.001.2.0006 - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$ 450,00
01.031.001.1.0003 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 4.200,00
01.031.001.1.0001 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.300,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>R\$ 17.720,00</b>

Unidade 3 - Contabilidade e Tesouraria da Câmara	
Sub Unidade 0 - Contabilidade e Tesouraria da Câmara	
01.031.001.2.0007 - 3.1.90.34 - Outras Despesas - Pessoal Terceirizado	R\$ 500,00
01.031.001.2.0007 - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
01.031.001.2.0007 - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$ 3.800,00
01.031.001.2.0007 - 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>R\$ 8.300,00</b>

Total da Instituição R\$ 43.065,00

**Total Geral R\$ 43.065,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2009.

Bom Jardim de Minas, 23 de dezembro de 2009.

  
Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

18 | 03 | 10

